

## ESTADO DA PARAÍBA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA "GABINETE DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY"

## PROJETO DE LEI №

2.186 /2020

Dispõe sobre o Programa de Prevenção às doenças infectocontagiosas, caracterizadas como epidemias ou pandemias entre os profissionais de saúde, da segurança pública e da administração penitenciária do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído no Estado da Paraíba o Programa de Prevenção às Doenças Infectocontagiosas, caracterizadas como epidemias ou pandemias, entre os Profissionais de Saúde, da Segurança Pública e da Administração Penitenciária, objetivando a proteção do direito à vida e à saúde, em razão da sua exposição ao contágio.
- **Art. 2º** Os Órgãos do Estado, com a participação efetiva dos profissionais a eles vinculados, coordenarão e executarão ações específicas e necessárias à manutenção das condições de saúde dos profissionais, visando à prevenção do contágio e ao combate à disseminação de endemias e pandemias, com a adoção das medidas a seguir:
  - I Garantia de acesso aos equipamentos de proteção individual;
- III garantia do acesso a testes rápidos, exames, medicamentos e equipamentos médicos adequados para identificar e combater o agente causador da endemia/pandemia;
- III higienização dos espaços, equipamentos de contato, dentre outros e que sejam indispensáveis ao exercício da atividade profissional;
  - IV treinamento e capacitação para o enfrentamento de endemias/pandemias;
- V afastamento imediato e remunerado de profissionais que estiverem com suspeita ou contaminados com a doença infectocontagiosa e caracterizada como epidêmicas ou pandêmicas.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 17 de setembro de 2020.

Nabor Wanderley Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente proposição é garantir a proteção à saúde física e mental dos profissionais da saúde, da segurança pública e da administração penitenciária no Estado da Paraíba, a partir de um programa de prevenção contra doenças infectocontagiosas que se caracterizem como epidemias ou pandemias.

Considerando a natureza essencial das atividades desempenhadas por esses profissionais, é de fundamental importância a proteção à saúde e à vida dessas pessoas através da disponibilização de informação, apoio e assistência integral em situações que envolvam epidemias e pandemias infectocontagiosas.

A população do Estado da Paraíba ainda está sob os efeitos da pandemia decorrente do novo coronavírus, cujos dados e desdobramentos nos fazem pensar e reforçar a necessidade de haver um programa que garanta uma política institucional de proteção a estes profissionais, cuja prestação de serviço é definida como primordial e trabalham em contato direto com a população, o que os coloca em situação de maior exposição à doenças infectocontagiosas. Nada mais justo que o Estado ofertar uma atenção maior a esse grupo através do desenvolvimento de políticas públicas específicas

. Diante do exposto, considerando a importância da matéria em questão, apelamos aos pares a sua aprovação.

Sala de Sessões, em 17 de setembro de 2020.

Nabor Wanderley Deputado Estadual